

PROJETO DE LEI Nº 1475/2020

Institui o Prêmio Jovens Escritores José Lins do Rêgo nas escolas públicas do Estado da Paraíba, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura
EXARA-SE PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

APROVAÇÃO – Proposta que fomenta projeto pedagógico voltado à prática e valorização da escrita, promovendo, com isso, o aperfeiçoamento da qualidade da educação e estimulando o surgimento de novos escritores por todo o Estado da Paraíba.

AUTOR(A): DEP. DEL. WALLBER VIRGOLINO

RELATOR(A): DEP. EDMILSON SOARES

PARECER Nº 002/2021

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1475/2020**, de autoria do Deputado Del. Wallber Virgolino, o qual *“Institui o Prêmio Jovens Escritores José Lins do Rêgo nas escolas públicas do Estado da Paraíba, com a finalidade de incentivar os jovens à literatura”*.

A proposta, ao instituir, no âmbito do Estado da Paraíba, o Prêmio Jovem Escritor José Lins do Rêgo tem por objetivo fomentar nos jovens a literatura, a formação acadêmica e cultural, devendo o seu tema ser apresentado anualmente pela Secretaria do Estado de Educação, no mês de março.

O referido prêmio será procedido em duas categorias: destinados aos alunos do ensino fundamental II e alunos do ensino médio, devendo o tema ser diversos entre elas,



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

bem como será publicado os temas pelas instituições de ensino, os alunos, juntos aos professores terão 60(sessenta) dias para elaborar as suas dissertações, sem prejuízos ao andamento normal dos dias letivos. Após a entrega pelos alunos no prazo estipulado no parágrafo anterior, a instituição de ensino deverá, no prazo de 20(vinte) dias, apresentar à Diretoria de Ensino a qual pertence, 3(três) melhores trabalhos das duas categorias, podendo, inclusive estes trabalhos serem divulgados pela própria instituição.

Conforme estabelece a proposta, declarados os vencedores do corrente ano, deverá haver uma cerimônia de entrega de prêmio, que será realizado pelo Governador do Estado e o Secretário de Educação na semana de anual das atividades letivas, ainda, os professores dos alunos premiados bem como a instituição de ensino receberão homenagens por conta dos seus trabalhos realizados.

Sendo, por fim, vedados temas que incentivem a violência, sejam contra os bons costumes, priorizando sempre a cultura pela paz.

Em sede de Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi emitido parecer pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, por unanimidade dos membros presentes, na reunião virtual realizada no dia 15 de dezembro de 2020.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A propositura em análise busca criar mais um incentivo para a desenvolvimento educacional do discente paraibano além, do estímulo ao surgimento de novos escritores por todo o Estado da Paraíba

Inicialmente, cabe-nos registrar a competência da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para discutir e deliberar sobre o mérito da presente matéria. Trazida pelo dispositivo do art. 31, III, a, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Superada a avaliação dos aspectos formais da propositura realizado pela CCJR, que foi realizada pela CCJR, nos termos do art. 31, III, a, do Regimento Interno desta Casa, ocasião em que o parecer do relator pela constitucionalidade foi aprovado por unanimidade, cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto examinar os aspectos de mérito da propositura, ou seja, se o mesmo será proveitoso para o interesse público paraibano.

Um dos grandes desafios dos professores é ensinar a leitura para os alunos, mas ensinar não só a decifrar códigos, e sim a ter o hábito de ler. Seja por prazer, seja para estudar ou para se informar, a prática da leitura aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. Infelizmente, com o avanço das tecnologias do mundo moderno, cada vez menos as pessoas interessam-se pela leitura.

Além do mais, a presença de atividades que envolvem leitura e escrita quando estimuladas pelos educadores, proporcionam vastas possibilidades para o constante desenvolvimento dos aspectos cognitivos e psicomotores dos jovens e os efeitos de sua utilização podem ser observados a médio e em longo prazo, visto que a socialização e interação dela com os outros se revela como fator importante do desenvolvimento.

Necessário se faz que haja o reconhecimento da leitura e da escrita como direito de todos e dever do Estado e da família, promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, correlato ao direito à Educação, e sua garantia com vistas a assegurar as



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

condições para o exercício da cidadania, para viver uma vida digna e para contribuir com a construção de uma sociedade mais justa

Nesse sentido, entendo que a proposta fomenta a prática da escrita como estímulo ao pensar e como medida indispensável ao aperfeiçoamento da qualidade da Educação na Paraíba.

Portanto, não nos restam dúvidas que o projeto é extremamente meritório, estando inserido no eixo temático do desenvolvimento da educação no nosso Estado.

Nestas condições, opino pela aprovação do **Projeto de Lei nº 1475/2020**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2021

DEP. EDMILSON SOARES

Relator(a)



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto é, por unanimidade dos membros presentes, pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 1475/2020** nos termos do voto do(a) Senhor(a) Relator(a).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2021.

DEP. ANÍSIO MAIA
Presidente

DEP. CHIÓ
Membro

DEP. EDMILSON SOARES
Membro

DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

DEP. ANDERSON MONTEIRO
Membro

¹ Parecer elaborado com assessoramento institucional da Consultora Legislativa Maryele Gonçalves Lima, matrícula 290.108-1.